



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 008 – PUBLICADO EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL III - JANEIRO DE 2017

## DECRETOS

**DECRETO N.º 004/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**Dá nova composição a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2017 e dá outras providências.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993 e a Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, **DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam designados o Sr. Otavio Pelegrino Piucco Junior, como Presidente, Anna Paula de Medeiros Baldessar como Secretária e Vanderléia Aparecida Pizzetti Nunes, e Inslane Roussenq Fortunato Felipe, como membros da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2017.

**Art. 2.º** Compete ao Procurador Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas de editais e contratos de todos os procedimentos licitatórios, em quaisquer modalidades.

**Art. 3.º** Fica o Presidente da Comissão autorizado a assinar os instrumentos licitatórios.

**Art. 4.º** A Comissão Permanente de Licitações realizará todos os procedimentos licitatórios para o Poder Executivo, Administração direta e indireta e Fundos Municipais.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de janeiro de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 16 de janeiro de 2016.

**DECRETO N.º 005/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**Abre crédito suplementar e dá outras providências.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**

2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas  
..... R\$ 246.000,00

**Art. 2.º** A suplementação acima fica por conta do superávit financeiro no recurso 209 – Salário Educação.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de janeiro de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 16 de janeiro de 2016.

**DECRETO N.º 6/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O ANO DE 2017 E OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IÇARA.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido o calendário de feriados para o ano de 2017 e os dias de Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais de Içara, conforme tabela abaixo:

FEVEREIRO	27 – segunda-feira: Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais. 28 – terça-feira: Carnaval, Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.
ABRIL	14 - sexta-feira da Paixão - Feriado Nacional. 16 - domingo – Páscoa - Feriado Nacional. 21 - sexta-feira - Tiradentes - Feriado Nacional.
MAIO	01 - segunda-feira - Dia do Trabalho - Feriado Nacional.
JUNHO	15 - quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Nacional.
AGOSTO	07 - segunda-feira - Dia de São Donato - Feriado Municipal.
SETEMBRO	07 - quinta-feira - Dia da Independência – Feriado Nacional.
OUTUBRO	12 - quinta- feira - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional.
NOVEMBRO	02 - quinta-feira - Finados - Feriado Nacional. 15 - quarta-feira - Dia da Proclamação da República - Feriado Nacional.
DEZEMBRO	25 - segunda-feira - Natal - Feriado Nacional. 26 - terça-feira - Aniversário de Emancipação do Município - Feriado Municipal

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 20 de janeiro de 2017.

**DECRETO N.º 7/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º do Decreto Nº. 003/2017, de 09 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica criada a Comissão de Avaliação e Controle de Despesas Administrativas – CACDA, composta por 6 (seis) servidores com a finalidade de avaliar, acompanhar, e fiscalizar no controle de despesas administrativas.”(NR)

**Parágrafo único.** Além dos 6 servidores designados pelo Prefeito Municipal, também farão parte da Comissão, o Secretário da Fazenda do Município.

**Art. 2º.** Retificar o art. 2º do Decreto Nº. 003/2017, de 09 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2.º** Ficam designados os seguintes servidores para fazerem parte da Comissão de Avaliação e Controle de Despesas Administrativas- CACDA:

- a) Ana Paula Colombo Plácido;
- b) Antonoel Martignago dos Santos;
- c) Cintia Gomes Guglielmi;
- d) Doris Iolanda Dagostim dos Santos;
- e) Otávio Pelegrino Piucco Júnior;
- f) Rosimari Barreto Martins Pizzetti.” (NR)

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de janeiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de janeiro de 2017.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº GP/096/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 45, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar a Sra. Maria Tereza Chagas, brasileira, casada, nascida em 10 de março de 1962, portadora do CPF Nº 456.214.039-91, ocupante do cargo de Chefe de Setor I, símbolo CC-2, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/097/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.663 de 19 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear a Sra. Maria Tereza Chagas, brasileira, casada, nascida em 10 de março de 1962, portadora do CPF Nº 456.214.039-91, para ocupar o cargo de Diretora Superintendente da Fundação de Meio Ambiente de Içara, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Fica expressamente revogada a Portaria GP/1449/16, de 04 de novembro de 2016.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/098/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 45, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.659, de 02 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar o Sr. Giovanni Martins da Silva, brasileiro, casado, nascido em 18 de fevereiro de 1980, portador do CPF 025.271.659-07, ocupante do cargo de Diretor Executivo do PROCON, símbolo CC-1, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/099/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 45, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar a Sra. Karoline Luiz Calegari, brasileira, casada, nascida em 05 de julho de 1990, portadora do CPF 074.023.619-93, ocupante do cargo de Chefe de Setor I, símbolo CC-2, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/100/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9º, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.659, de 02 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear a Sra. Karoline Luiz Calegari, brasileira, casada, nascida em 05 de julho de 1990, portadora do CPF 074.023.619-93, para ocupar o cargo de Diretora Executivo do PROCON, símbolo CC-1, a partir de 17 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/101/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 45, Lei

Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.659, de 02 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar a Sra. Denise Gomes Bardini, brasileira, solteira, nascida em 18 de fevereiro de 1985, portadora do CPF 041.966.149-22, ocupante do cargo de Assessor Especial de Departamento, símbolo CC-1, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/102/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9º, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.659, de 02 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear a Sra. Denise Gomes Bardini, brasileira, solteira, nascida em 18 de fevereiro de 1985, portadora do CPF 041.966.149-22, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I, símbolo CC-2, a partir de 17 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/103/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 3.931 de 14 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear a Sra. Jaqueline dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 07 de outubro de 1968, portadora do CPF Nº 496.378.439-49, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de

Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Fica expressamente revogada a Portaria Nº GP/016/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/104/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9º, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.659, de 02 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear a Sra. Lucimara Nunes Ferreira, brasileira, nascida em 24 de abril 1974, portadora do CPF Nº 700.190.610-72, para ocupar do cargo de Assessora Especial de Departamento, nível CC-1, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/105/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Revogar Portaria GP/1734/15 que concedeu função gratificada, FG-03, referente a 40% de seu vencimento, a servidora Dalva de Mello Martignago, nascida em 08 de setembro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/106/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir o Sr. André Marques Lopes, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de setembro de 1988, portador do CPF Nº 066.350.209-85, para ocupar o cargo de Médico, no Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/107/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, a servidora Silvia Regina Felipe, nascida em 27 de agosto de 1973, portadora do CPF Nº 963.844.769-91, ocupante do cargo de motorista, a contar de 13 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/108/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Reduzir a carga horária da servidora Carmem Lima, brasileira, soleira, nascida em 29 de dezembro de 1964, portadora do CPF nº 537.927.509-53, admitida em caráter temporário para atuar como Psicóloga, na Secretaria de Assistência Social, habitação, Trabalho e Renda, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/109/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Reduzir carga horária da servidora Vanessa Nuernberg, brasileira, solteira, nascida em 15 de março de 1977, portadora do CPF Nº 025.780.259-24, admitida em caráter temporário para ocupar o cargo de Advogada, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, para atuação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/110/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 45, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar o Sr. Bruno Costa Serafim, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de abril de 1991, portador do CPF Nº 072.163.169-08, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, símbolo CC-6, a contar de 06 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/111/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**Substitui membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os arts. 183 e 184, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999, e considerando desligamento de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica substituído o Sr. Fabiano Jose Castanheti pela Sra. Ana Paula Medeiros Baldessar da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/112/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**Substitui membro da Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívida e dá outras providências.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica substituído Sr. Gabriel Schonfelder de Souza pela Sra. Evelin da Silva Pizzetti na Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívida, passando a vigorar com a seguinte composição:

- a) Altemir dos Santos Dapper Júnior;
- b) Evelin da Silva Pizzetti;
- c) Dilton Pereira Estevan.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**PORTARIA Nº GP/113/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Lei Nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ficam designadas as servidoras Carolina Dias Moriconi, Ana Paula Joaquim Lima e Rosimari Barreto Martins Pizzetti, para comporem a Comissão Especial Julgadora da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, da Chamada Pública Nº 001/PMI/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de janeiro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de janeiro de 2017.

**LICITAÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

**AVISO      SUSPENSÃO      LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
051/PMI/2016**

**COMUNICAMOS** que está suspenso a **Concorrência Pública nº 051/PMI/2016** (objeto: Consiste na concessão da prestação de serviço de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do **Estacionamento Rotativo Área Azul do Município de Içara/SC**, nos termos da Lei Municipal 3.305, de 27 de setembro de 2013), por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Processo:1600532184.Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da PMI/SC, na Praça João Goulart, 120 -Içara/SC, ou através do fone (48)3431.3529.

**Murialdo Canto gastaldon**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL**

ESCOLHA DE VAGA  
EDITAL 03/2015  
PARA PROFESSORES ACT - 2016

Local: Casa do Professor  
Rua Dilcio Ismael da Silva, 148- Centro-Içara

13/02/2017    08:00    horas    -    Ensino  
Fundamental ( 1º a 5º)  
09:30 horas - Educação Infantil

14/02/2017    DISCIPLINAS  
Inicia às 08:00 h seguindo a chamada de cada disciplina na seguinte ordem:  
1º    Português e Inglês  
2º    História  
3º    Geografia  
4º    Ciências e Matemática  
5º    Ensino Religioso

Reinicia às 13:30 h seguindo a chamada de cada disciplina na seguinte ordem  
1º    Educação Física  
2º    Artes

**LEGISLATIVO****ATO Nº 018/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

DELAUNEI DA SILVA, Brasileiro, CPF nº 493303819-87, para do cargo de Assessor Parlamentar de gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 16 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 019/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

REINALDO FELISBINO, Brasileiro, CPF nº457493029-20, para do cargo de Assessor Parlamentar de gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 16 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 020/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

MAYARA MATILDE MENDES VIEIRA, Brasileira, CPF nº 062.108.639-81, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 16 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 021/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

ROSANGELA ZANOLLI VIEIRA ALVES, Brasileira, CPF nº 055.145.369-98, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 16 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 022/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

ELISANGELA BARCELOS, Brasileira, CPF nº 912.078.279-91, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 16 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 023/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

FABIANO MENDES ZEILMANN, Brasileiro, CPF nº 026.751.449-24, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 16 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 024/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

ARIANA FAUSTINO MARIA, Brasileira, CPF nº098.173.909-18, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 16 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 025/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

JOÃO FRANCISCO DEZENGRINI, CPF nº 309.274.800-00, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 18 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 18 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 18 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 026/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

JOÃO LUIZ NUNES, CPF nº 850.456.249-20, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 18 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 18 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 18 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 027/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA BARBOSA, CPF nº 091.011.219-36, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro

de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 18 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 18 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 18 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 028/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

EDILEUZA BIFF DAROLT PRUDENCIO, CPF nº 035.968.109-30, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 18 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 18 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 18 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**ATO Nº 029/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

IVAN REUS VIANA, CPF nº 054.858.819-80, para do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 18 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 18 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 18 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
**Diretor Legislativo**

**PORTARIA Nº 004/17**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 27, II da Resolução 001/1992 e nos termos do Artigo

3º, inciso IV da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para as respectivas funções:

I- Alessandro Damázio Rodrigues, como cargo Pregoeiro responsável pela licitação na modalidade Pregão.

II- Ricardo Comin Ferro – Operador de audiovisual e informática, para integrar a Equipe de apoio;

III- Marcelo Colonetti – Diretor Legislativo, para integrar a Equipe de apoio;

Art. 2º O mandato do Pregoeiro, assim como da equipe de apoio será de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002/17 de 04 de janeiro de 2017

Câmara Municipal de Içara, 13 de janeiro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta secretaria em 13 de janeiro de 2017.

PEDRO MAZZUCHETTI  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 005/17**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 27, II da Resolução 001/1992 e nos termos do Artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação com as seguintes funções:

I- Marcelo Colonetti - Presidente,  
II- Alessandro Damázio Rodrigues - Secretário  
III- Ricardo Comin Ferro - membro

Art. 2º. O mandato dos membros será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 003/17.

Câmara Municipal de Içara, 13 de Janeiro de 2017.

Ver. ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Publicado nesta secretaria em 13 de Janeiro de 2017.

PEDRO MAZZUCHETTI  
1º Secretário

**ATO Nº 030/2017.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 27, II e XIX da Resolução nº 01/92, c/c art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 03/99, resolve:

Revogar o Ato n. 51, de 29.8.2016, diante do retorno do servidor **EDERALDO INÁCIO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, às suas funções, em face da exoneração do Cargo em Comissão no Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

**Publique-se:**

**Câmara Municipal de Içara, 16 de janeiro de 2017**

**ALEX FERREIRA MICHELS**

**Presidente**

**Publicado nesta secretaria em 19 de janeiro de 2017**

**MARCELO COLONETTI**

**Diretor Legislativo**

**Portaria n. 006/2017**

*Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para o gerenciamento e controle sobre o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Içara.*

**O PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 20, II, c/c art. 27, II e VI da Resolução 001/1992, e

Considerando, a necessidade de disciplinar a utilização dos veículos do Poder Legislativo, para melhor atender ao interesse público e diante da necessidade de racionalização face ao significativo aumento na quantidade de Senhores Vereadores na atual Legislatura, **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Disposições Iniciais**

Art.1º Esta Portaria visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de veículos da Câmara Municipal de Içara, cujo objetivo será padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a utilização, guarda, conservação e utilização dos veículos oficiais.

Art.2º O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

§ 1º Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade definida pela autoridade competente.

§ 2º Na programação do atendimento às solicitações deverão ser formatados roteiros em função dos locais de destino, de forma a otimizar o uso da frota mediante compartilhamento, evitando sempre que possível, o deslocamento concomitante de mais de um veículo para um mesmo local, dentro ou fora do Município.

§ 3º Todos os veículos oficiais serão mantidos na garagem de uso da Câmara Municipal de Içara, sendo vedado pernoite em qualquer outro local diferente daquele destinado a viagem ou oficina para reparo, se for o caso.

§ 4º O controle e a fiscalização de uso é responsabilidade direta do Diretor e, solidariamente, do motorista responsável pelo veículo.

Art. 3º O registro correspondente às movimentações do veículo, deverá ser registrado em formulário próprio, incluindo registro de revisão e condições de uso na Ficha de Comunicação de Defeitos e Revisão.

Parágrafo único. O motorista oficial é responsável pelo registro de movimentação de que trata o *caput*, deverá assinar todos os formulários de registro de movimentação do veículo oficial, assim como o laudo de inspeção.

Art. 4º As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Utilização de Veículos e da Programação de Gastos.**

Art. 5º Compete ao Diretor a elaboração das programações de aquisição de combustível, peças, pneus, etc, assim como, das contratações de serviços de manutenção preventivas, corretivas e específicas, com encaminhamento das requisições ao responsável por Compras e Licitações.

Art. 6º As requisições para compras de: combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, etc, assim como, de contratação de serviços de lavagem, conservação, lataria e manutenções preventivas ou específicas, serão emitidas exclusivamente pelo Diretor.

Art. 7º É vedado firmar contratos de locação ou comodato de veículos para atendimento deste Poder Legislativo.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput não alcança locação de ônibus ou micro-ônibus para participação dos Agentes Políticos e Servidores da Casa em congressos, treinamentos e outros eventos devidamente autorizados pela autoridade competente.

Art. 8º A utilização de veículo oficial é de uso exclusivo dos Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo, sendo vedado conduzir pessoas estranhas à administração pública municipal.

Parágrafo único. O motorista que não observar a vedação do *caput* comete penalidade prevista em lei.

Art. 9º É de responsabilidade do Diretor que administra a Frota, ou mediante sua delegação, as providências para o pagamento do RENAVAL e licenciamento dos veículos oficiais, assim como as providências a serem adotadas para cotação e renovação de seguro.

Art. 10. As cópias dos documentos dos veículos oficiais ficarão arquivadas junto ao setor de Patrimônio da Câmara, assim como as chaves reserva de todos os veículos.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Gerenciamento e Controle da Frota**

Art. 11. A solicitação de veículo para deslocamentos locais (dentro dos limites do Município ou limítrofes) deverá ser requisitada ao Diretor.

Art. 12. Para viagens intermunicipais e interestaduais, será necessário efetuar a solicitação de veículo ao Diretor, obrigatoriamente com antecedência de 24 horas, por meio de protocolo, informando data, horário, responsável, itinerário e permanência no local de destino.

Art. 13. Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Controle de Bordo, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O não registro de qualquer dos deslocamentos de que trata o *caput*, onera em penalidades previstas em lei.

Art. 14. É de responsabilidade do condutor manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, com verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus, abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível.

Parágrafo único. É vedado conduzir no interior do veículo recipiente contendo combustível extra.

Art. 15. Todos os serviços de reparo, manutenção e conservação serão vistoriados pelo responsável pela liquidação da despesa.

Parágrafo único. O liquidante da despesa é responsável pela vistoria de todas as peças e acessórios trocados no veículo oficial que onere desembolso.

Art. 16. O condutor deverá comunicar ao Diretor quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro, visando providenciar em tempo hábil, o ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da autoridade competente, mediante preenchimento da Ficha de Comunicação de Defeitos e Revisão (Anexo II).

Art. 17. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório, deverá ser obrigatoriamente requisitada ao Diretor.

§ 1º Quando o veículo se encontrar em viagem ou em locais distantes da sede e, havendo a necessidade imperiosa da realização de manutenções, qualquer contratação de serviço e/ou compra de peça, equipamento ou acessório, deverá ser, obrigatoriamente, autorizada pela autoridade competente, ainda que por telefone, não se escusando de registro e autorização em formulário próprio em tempo hábil.

§ 2º Para obter o ressarcimento da despesa efetuada nos termos do item acima, o condutor do veículo deverá apresentar as notas fiscais de serviços e de peças, emitidas em nome da Câmara Municipal de Içara ao liquidante da despesa, contendo o número do CNPJ, a placa e quilometragem rodada e a especificação dos serviços prestados e das peças fornecidas.

§ 3º O liquidante da despesa, após verificar a documentação de que trata o § 2º, enviará ao Setor de Finanças juntamente com documento de liquidação devidamente assinado.

§ 4º Procedimento idêntico ao § 2º e § 3º deverá ser adotado para o ressarcimento das despesas com abastecimentos efetuados durante o deslocamento.

Art. 18. Os serviços de manutenção, executados internamente ou através de oficinas contratadas, ficam condicionados à expedição, com requisição do Diretor ao responsável pelo Setor de Compras/Licitação, mediante especificação dos detalhes necessários à correta realização dos serviços.

Art. 19. Os documentos fiscais deverão ser fornecidos a cada serviço executado, independentemente do valor cobrado.

Art. 20. Cabe ao Setor de Compras/Licitação o gerenciamento dos contratos de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, assim como de serviços de manutenção de veículos (cobrados por hora de trabalho), com o controle sobre os quantitativos fornecidos em relação ao total, e encaminhamento em tempo oportuno, de eventuais solicitações de termo aditivo, e/ou de novas licitações, de forma a assegurar a continuidade no fornecimento ou dos serviços.

Art. 21. É da responsabilidade do Órgão de Controle Interno análise sistemática dos controles e registros dos veículos oficiais, assim como dos gastos, inclusive as médias de consumo de combustíveis, relatório de troca de peças e manutenção, controle de bordo, etc.

Parágrafo único. Irregularidades encontradas devem ser notificadas ao Diretor em relatório de auditoria.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Política Disciplinar para os Motoristas / Condutores De Veículos Oficiais**

Art. 22. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista oficial ou servidor devidamente habilitado, deste que tenha prévia autorização do Presidente da Casa.

Art. 23. A carteira nacional de habilitação (CNH) deverá ser compatível ao tipo de Veículo Oficial a ser utilizado pelo Poder Legislativo, ou seja, categoria B ou superior.

Parágrafo único. É vedado conduzir veículo oficial da Câmara Municipal o condutor que possuir carteira nacional de habilitação categoria A, a qual permite condução apenas de veículo motorizado de duas ou três rodas.

Art. 24. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais em qualquer atividade particular.

Art. 25. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no controle de bordo do veículo, sendo proibido o desvio para qualquer outra finalidade.

Art. 26. Encerrada a circulação diária, todos os veículos oficiais serão mantidos na garagem de utilização da Câmara Municipal, conforme determina o art. 2º §3º.

Art. 27. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o boletim de ocorrência e comunicar de imediato o Diretor.

§1º Será instaurada, se for o caso, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário, sem envolvimento de terceiros, com o fim de apurar responsabilidades.

§2º Nos eventos em que houver envolvimento de terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta, depois de transitado em julgado a decisão em última instância, que houver condenado a Fazenda Municipal a indenizar o terceiro prejudicado.

§3º É da responsabilidade do Diretor Geral da Câmara acionar de imediato a companhia seguradora, quando houver e, quando aplicável, adotar as providências voltadas ao ressarcimento através do “seguro obrigatório” sobre veículos.

Art. 28. Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:

I – usar sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;

II – fumar dentro do veículo;

III – atender telefone celular com o veículo em trânsito.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Das Multas de Trânsito dos Veículos Oficiais**

Art. 29. A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais, caberá:

I – ao condutor, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer quando estiver sozinho;

II – ao usuário, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem;

III – ao Diretor Geral, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras já registradas na Ficha de Comunicação de Defeitos de que trata o anexo II, das quais não tomou providências aos reparos e autorizou viagem com veículo oficial irregular;

IV – ao Presidente, se a multa for por não identificação do condutor, ou a quem tenha delegado tal atribuição, dentro do prazo legal estabelecido pelas normas de trânsito.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.

Art. 30. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento mediante instrumento legal aplicável.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Das Disposições Finais**

Art. 31. Agentes Políticos, Servidores e Motoristas, responsáveis pelos veículos oficiais, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Portaria.

Art. 32. Integram a presente Portaria os seguintes anexos:

I – Anexo I – Controle de Bordo;

II - Anexo II – Ficha de Comunicação de Defeitos e Revisão.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário. Içara, 19 de janeiro de 2017.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS

Presidente

VER. PEDRO MAZZUCHETTI

Secretário

Publicado em 19 de janeiro de 2017.

MARCELO COLONETTI

Diretor Legislativo



<input type="checkbox"/> Trepidando	<input type="checkbox"/> Vazando Solução de Bateria	<input type="checkbox"/> Turbo Vazando
<input type="checkbox"/> Prendendo	<input type="checkbox"/> Terminais Cabos de Bat. Danificados	<input type="checkbox"/> Marcha Lenta Irregular
<input type="checkbox"/> Sem Pressão	<input type="checkbox"/> Motor de Partida/Alternador não carrega	<input type="checkbox"/> Consumo Excessivo de Combustível
<input type="checkbox"/> Pedal Alto	<input type="checkbox"/> Motor de Partida Patinando	<input type="checkbox"/> Freio Motor não Acionando
<input type="checkbox"/> Freio de Mão não Segura	<input type="checkbox"/> Marcador de Temperatura Danificado	<input type="checkbox"/> Vazando Óleo/Vazando Água
<input type="checkbox"/> Freio de Mão Solto	<input type="checkbox"/> Manômetro de Ar Danificado	<input type="checkbox"/> Top Break Falhando
<input type="checkbox"/> Freio de Mão Duro	<input type="checkbox"/> Ventilação Forçada Danificada	<input type="checkbox"/> Consumindo Óleo
<b>TRANSMISSÃO - 4</b>	<input type="checkbox"/> Bubina Fraca ou não Funciona	<b>CARROCERIA - 14</b>
<input type="checkbox"/> Barulho Anormal	<input type="checkbox"/> Luzes do Painel com Defeito	<input type="checkbox"/> Portas Mal Ajustadas/Fazendo Barulho
<input type="checkbox"/> Dando Tranco	<input type="checkbox"/> Luzes de Ré e Pisca Alerta Queimada	<input type="checkbox"/> Portas Difícil de Abrir/Fechar
<input type="checkbox"/> Vazando Óleo	<input type="checkbox"/> Farol Queimado/Desregulado	<input type="checkbox"/> Vidros Fazendo Barulho/Emperrando
<b>EMBREAGEM - 5</b>	<input type="checkbox"/> Velocímetro com Defeito	<input type="checkbox"/> Escapamento Furado/Quebrado
<input type="checkbox"/> Embreagem Patinando	<input type="checkbox"/> Luzes de Freio/Placa Queimadas	<input type="checkbox"/> Escapamento Solto
<input type="checkbox"/> Embreagem Trepidando	<input type="checkbox"/> Computador de Bordo com Alerme	<input type="checkbox"/> Fumaça Penetrando na Cabine
<input type="checkbox"/> Embreagem Baixa	<b>ACESSÓRIOS - 10</b>	<input type="checkbox"/> Banco Rasgado
<input type="checkbox"/> Embreagem Alta	<input type="checkbox"/> Rádio não Funciona	<input type="checkbox"/> Para-Choque/Para-Lama Amassado
<input type="checkbox"/> Cabo de Embreagem Quebrado	<input type="checkbox"/> Antena Danificada	<input type="checkbox"/> Portas/Capo Amassados
<input type="checkbox"/> Vazando Óleo	<input type="checkbox"/> Ar Condicionado com Defeito	<input type="checkbox"/> Longarina de Carroceria Trincada
<b>LAVAGEM / LUBRIFICAÇÃO - 6</b>	<input type="checkbox"/> Cinto de Segurança com Defeito	<input type="checkbox"/> Longarina de Chassi Trincada
<input type="checkbox"/> Lavagem Simples	<input type="checkbox"/> Extintor Desregulado/Faltando	<input type="checkbox"/> Assoalho Avariado
<input type="checkbox"/> Lavagem Completa	<input type="checkbox"/> Macaco com Defeito/Faltando	<input type="checkbox"/> Teto/Tapete Rasgado
<input type="checkbox"/> Completar Óleo de Motor	<input type="checkbox"/> Triângulo com Defeito/Faltando	<input type="checkbox"/> Máquina do Vidro com Defeito
<input type="checkbox"/> Trocar Óleo do Motor	<input type="checkbox"/> Chave de Roda Danificada/Faltando	<input type="checkbox"/> Canelates/Persianas Soltas/Danificadas
<input type="checkbox"/> Trocar Óleo de Câmbio	<input type="checkbox"/> Documento do Veículo Vencido	<input type="checkbox"/> Lavador do Para-Brisa Danificado